



## Cerquillo-SP

### LEI Nº 3.403, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autor: Executivo Municipal

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cerquillo para o período de 2022 a 2025.

#### O Prefeito Municipal de Cerquillo:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO para o período de 2022 a 2025, constituído pelos Anexos I, II, III e IV constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS de cada exercício financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária com indicação da Fonte de Recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indique os recursos necessários para tal.

Art. 4º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 5º O Poder Executivo poderá alterar as Metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 23 de junho de 2021.

Aldomir José Sanson  
Prefeito Municipal

[\(Anexo para Download\)](#)

\* Este texto não substitui a publicação oficial.